



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 71 DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 2º da Lei Municipal nº 6.377, de 2 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

XIII - acompanhar a criação e o funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, como instrumento de captação e aplicação de recursos, de natureza contábil e financeira, destinado à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob acompanhamento e deliberação do COMSEA/MM;

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II e respectivas alíneas, do art. 4º do mesmo diploma legal, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º [...]

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim;*
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;*
- c) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Mogi Mirim;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

e) 01 (um) representante de entidades empresariais do setor alimentício de Mogi Mirim;

f) 03 (três) representantes escolhidos dentre associações de moradores, cooperativas comunitárias agrícolas organizadas ou organizações não governamentais que desenvolvam atividades voltadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município.

Art. 3º Fica alterado o § 3º do art. 5º do mesmo diploma legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 3º A Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA/MM, bem como prestará o suporte administrativo, técnico, jurídico e financeiro necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 07 de julho de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

2º Secretário

Projeto de Lei nº 55 de 2026

Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3RA96XJRM4H8ZY7M>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3RA9-6XJR-M4H8-ZY7M

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1496/2026 - 07/07/2026 - 09:02 - 3RA9-6XJR-M4H8-ZY7M